

**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

EMENDA Nº ____ AO PLE Nº 87/2023

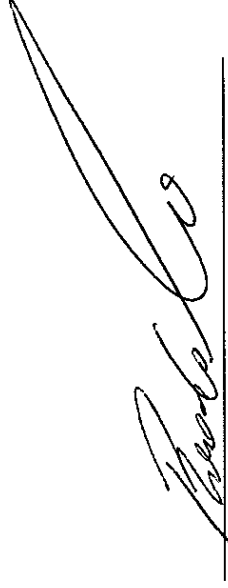
____/____/2023
Protocolo nº ____/2023

Altera o §1º do art. 5º, que passa a valer com a seguinte redação:

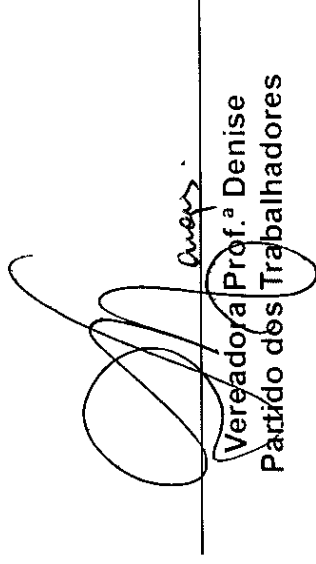
"Art. 5º O pagamento da parcela complementar denominada 'Completivo Remuneratório da Lei 14.434/22" fica estritamente condicionado ao montante financeiro mensalmente transferido pela União à cobertura desta despesa, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 7222.

§ 1º - No caso de transferência financeira da União inferior ao montante necessário à cobertura mensal da diferença entre o vencimento pago pelo Município e o valor do piso profissional, o "Completivo Remuneratório" deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao ingresso do numerário na conta do erário local, exceto se o valor inferior decorrer de desatualização do sistema InvestSUS, em que o município deverá custear a diferença, atualizar os dados e buscar restituição da União."

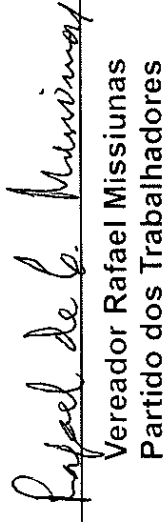
Rio Grande, 19 de setembro de 2023



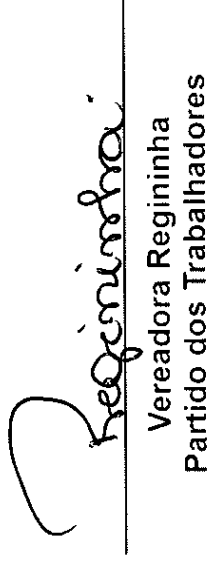
Vereador Rovam Castro
Partido dos Trabalhadores



Vereadora Prof.ª Denise
Partido dos Trabalhadores



Vereador Rafael Missiunas
Partido dos Trabalhadores



Vereadora Regininha
Partido dos Trabalhadores

Arquivado
25/09/2023
pelo
[Assinatura]